

LEI Nº1417 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
DESTACAMENTO DA BRIGADA MILITAR  
DE SALVADOR DO SUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente;

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de até o valor de Cr\$ 61.643,00, para o Destacamento da Brigada Militar de Salvador do Sul.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata o art. 1º, é o complemento para a aquisição de uma arma de fogo, conforme a Lei Nº1395 de 17 de setembro de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos Encargos Gerais do Município, código 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de novembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal